



# Indicação

Nº do Protocolo: 2026051608000420

Nº SAPL: 0523/2026

Registrado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 20 de maio de 2026 às 16:05

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

[https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1779293206658\\_639d3060-f59d-4530-8c4f-82476093cead](https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1779293206658_639d3060-f59d-4530-8c4f-82476093cead)

**Autores:**

JOÃO GERMANO MEDEIRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Germano He-man**

---

**INDICAÇÃO N° \_\_\_\_\_**

**Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a instalar um Mini Ecoponto na Rua Narcílio Andrade, no Bairro Montese no município de Fortaleza, na forma que indica.**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, a indicação em epígrafe. Certo da ciência de seus pares, peço que, depois de aprovado em Plenário, a Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/Ce, a fim de que, após sua apreciação retorne à Esta Casa Legislativa em forma de mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM**  
**\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.**

**GERMANO HE-MAN**  
**Vereador PMN**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Germano He-man**

---

**INDICAÇÃO N°**

**PROJETO DE LEI N°**

**Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a instalar um Mini Ecoporto na Rua Narcílio Andrade, no Bairro Montese no município de Fortaleza, na forma que indica.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado instalar um Mini Ecoporto na Rua Narcílio Andrade no Bairro Montese, na forma que indica.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM**  
**\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.**

**GERMANO HE-MAN**  
**Vereador PMN**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## Gabinete Vereador Germano He-man

---

### JUSTIFICATIVA

Atualmente, cientistas e especialistas ambientais de todo o mundo são unânimes: a proteção do meio ambiente atingiu um estado de urgência crítica. Se a humanidade não transformar seus padrões de consumo, frear o desmatamento e estancar a extinção de espécies da fauna e da flora, correremos o sério risco de colapso sistêmico.

Nessa batalha para reverter a degradação ambiental, a reciclagem surge como pilar indispensável. Ela promove a coleta e o processamento contínuo de resíduos que seriam descartados como lixo, reinserindo-os na cadeia produtiva. Esse ciclo evita desperdícios, conserva recursos naturais essenciais — como madeira, água e minerais — e reduz drasticamente a necessidade de extração de novas matérias-primas.

Em Fortaleza, dados oficiais de 2026 confirmam a magnitude desse desafio: a cidade gera cerca de 120 mil toneladas de resíduos sólidos por mês (uma média de 1,6 kg por habitante ao dia), o que sobrecarrega os aterros sanitários e evidencia a necessidade de ampliar nossos índices de reciclagem. Por outro lado, ações pontuais demonstram o potencial da nossa capital. No Réveillon de 2026, por exemplo, foram recolhidas 119,3 toneladas de resíduos; desse total, 7,7 toneladas foram de materiais recicláveis — um aumento de 1.100% nas ações de sustentabilidade da festa por meio do programa Re-ciclo, gerando R\$ 68 mil em renda para 200 catadores.

A reciclagem, portanto, é uma solução estratégica que une conservação ambiental e desenvolvimento social. Entre os benefícios locais já consolidados em nossa cidade, destacam-se:

- **Rede de Ecopontos:** Os 113 Ecopontos de Fortaleza já coletaram mais de 242 mil toneladas de resíduos desde 2016. A iniciativa gerou mais de R\$ 3,5 milhões em descontos na conta de energia (Recicla Fortaleza) e garantiu renda para 1.600 trabalhadores cadastrados no programa E-Carroceiro;
- **Metas de Longo Prazo:** Programas como o Fortaleza Limpa estabelecem a meta ousada de reciclar 50% dos resíduos em 8 anos, tendo como pilares a educação ambiental e a inclusão social;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### Gabinete Vereador Germano He-man

---

- **Impacto Socioeconômico e Ambiental:** Redução dos custos de limpeza urbana, diminuição da poluição e preservação dos ecossistemas locais, além de promover o empoderamento econômico — com a renda de catadores quintuplicada, em um público majoritariamente composto por mulheres (85%).

A presente proposta visa expandir a rede atual de 113 Ecopontos para o recebimento de papel, plásticos, vidros, metais, latas e outros materiais, combatendo diretamente o descarte irregular nas vias públicas.

Diante da evidente importância da reciclagem e de seus imensuráveis benefícios para o cidadão e para o ecossistema, conclamo os nobres Edis a aprovarem esta matéria de alta relevância. Com o aval desta Casa, impulsionaremos o Poder Executivo rumo a metas ainda mais sustentáveis, protegendo Fortaleza e assegurando o futuro das próximas gerações.

Que o Poder Público lidere pelo exemplo: recicle.

!

**GERMANO HE-MAN**  
Vereador PMN



## Assinaturas Digitais

Documento registrado em 20 de maio de 2026 às 13:05

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

[https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1779293206658\\_639d3060-f59d-4530-8c4f-82476093cead](https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1779293206658_639d3060-f59d-4530-8c4f-82476093cead)



Documento assinado por  
JOÃO GERMANO MEDEIRO